



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ**  
*ESTADO DE MINAS GERAIS*

**LEI Nº. 1.582, DE 07 DE JULHO DE 2009**

**Autoriza o Executivo firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.**

O Povo do Município de Santana do Jacaré, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Wanir Portela de Rezende, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando a aquisição da sede própria do Ministério Público da Comarca de Campo Belo/MG.

**Art. 2º.** - Fica autorizado a fazer o repasse a Procuradoria Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais, o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), em 03 (três) parcelas iguais e mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada, no orçamento vigente para atender o convênio.

**Art. 3º.** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**Prefeitura Municipal de Santana do Jacaré, 07 de julho de 2009.**

  
**WANIR PORTELA DE RESENDE**  
Prefeito Municipal